



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

TERMO DE REFERÊNCIA

CREDENCIAMENTO – Art. 79 Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de pessoas jurídicas especializadas para a prestação, sob demanda, de serviços de realização de exames laboratoriais, exames complementares de saúde ocupacional e exame toxicológico de larga janela de detecção, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, por meio do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, no acompanhamento da saúde ocupacional dos servidores e empregados públicos municipais, mediante procedimento auxiliar de credenciamento, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

- a) Os serviços objeto deste credenciamento caracterizam-se como serviços comuns e contínuos, destinados ao atendimento das necessidades permanentes da Administração Pública Municipal, consistindo na realização, sob demanda, de exames laboratoriais, exames complementares de saúde ocupacional e exame toxicológico de larga janela de detecção, em atendimento às atividades desenvolvidas pelo Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

b) Quantitativos estimados

Os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, considerando a demanda prevista para a execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, os exames ocupacionais legalmente exigidos e as necessidades de acompanhamento da saúde ocupacional dos servidores e empregados públicos municipais, conforme detalhamento constante do Estudo Técnico Preliminar.

c) Vigência do credenciamento

O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas, observadas as disposições dos arts. 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstrados o interesse público, a manutenção da necessidade administrativa e a vantajosidade da continuidade da prestação dos serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 79, inciso II, que prevê o credenciamento com seleção a critério de terceiros, no Decreto Municipal nº 872/2024 e nas demais normas legais, regulamentares, sanitárias, trabalhistas e de saúde ocupacional aplicáveis ao objeto.

A contratação decorre da necessidade de assegurar a realização contínua e tempestiva, sob demanda, de exames laboratoriais, exames complementares de saúde ocupacional e exame toxicológico de larga janela de detecção, destinados ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, por meio do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, em apoio à execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

A solução adotada consiste na contratação de pessoas jurídicas especializadas, mediante credenciamento, considerando a possibilidade de execução dos serviços por múltiplos prestadores que atendam às condições previamente estabelecidas pela Administração, a natureza contínua e variável da demanda e a necessidade de ampliação da disponibilidade de prestadores aptos à realização dos exames. O Estudo Técnico Preliminar concluiu que o credenciamento constitui solução tecnicamente viável e administrativamente adequada às características do objeto, com execução sob demanda e mediante critérios padronizados de realização e remuneração dos serviços.

O objeto encontra-se alinhado ao planejamento institucional da Administração Pública Municipal e está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026.

2.1. Justificativa da contratação

A Prefeitura Municipal de São Carlos, na condição de empregadora, deve assegurar o cumprimento das obrigações legais e regulamentares relacionadas à segurança e à saúde no trabalho, especialmente aquelas decorrentes da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, da Norma Regulamentadora nº 4 – NR-4, da Norma Regulamentadora nº 7 – NR-7 e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

A realização dos exames objeto da contratação é necessária para subsidiar o acompanhamento da saúde ocupacional dos servidores e empregados públicos municipais, abrangendo exames admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais e demais avaliações complementares tecnicamente indicadas pelo profissional responsável. A contratação também contempla o exame toxicológico de larga janela de detecção destinado aos empregados que exerçam atividade de motorista profissional, contribuindo para o atendimento das obrigações trabalhistas e dos registros correspondentes no eSocial.

A indisponibilidade ou a interrupção desses serviços poderá comprometer a execução das atividades do SESMT e do PCMSO, afetar a realização dos exames ocupacionais nos prazos necessários e expor a Administração ao descumprimento de obrigações legais e regulamentares, com riscos de autuações, questionamentos administrativos e judiciais e formação de passivos trabalhistas.

Os exames possuem finalidade especificamente ocupacional, vinculada às responsabilidades da Prefeitura Municipal de São Carlos na condição de empregadora, distinguindo-se dos exames assistenciais prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. A execução deverá preservar a finalidade ocupacional da demanda, os quantitativos próprios da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, a medição específica dos serviços executados, a correspondente fonte de custeio e a adequada vinculação da despesa.

A adoção do credenciamento permite ampliar a disponibilidade de prestadores habilitados, reduzir os riscos de descontinuidade e assegurar maior capacidade de atendimento às demandas variáveis da Administração. A realização dos exames ocorrerá sob demanda, mediante encaminhamento da unidade competente, sem obrigação de execução integral dos quantitativos estimados, sendo a remuneração vinculada aos serviços efetivamente realizados.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar a continuidade das ações de saúde ocupacional, o cumprimento das obrigações legais da Administração Municipal na condição de empregadora, a proteção da saúde dos servidores e empregados públicos e a adequada execução das atribuições institucionais da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

2.2. Enquadramento da contratação

A contratação será realizada por meio do procedimento auxiliar de credenciamento, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 91, inciso II, do Decreto Municipal nº 872/2024, caracterizando-se pela seleção do contratado a critério de terceiros, uma vez que a escolha do prestador ficará a cargo do servidor, beneficiário direto da prestação.

O Estudo Técnico Preliminar concluiu pela viabilidade técnica e administrativa da adoção do credenciamento, considerando as características da demanda, a necessidade de disponibilidade de prestadores habilitados para atendimento sob demanda e a padronização das condições de execução e remuneração dos serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida para atendimento da necessidade administrativa consiste na contratação de pessoas jurídicas especializadas para a realização, sob demanda, de exames laboratoriais, exames complementares de saúde ocupacional e exame toxicológico de larga janela de detecção, destinados ao acompanhamento da saúde ocupacional dos servidores e empregados públicos municipais, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, por meio do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

A contratação compreenderá a realização dos exames previstos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, bem como daqueles tecnicamente indicados para os exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais, demissionais e demais avaliações ocupacionais, conforme demanda da Administração.

A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua e sob demanda, mediante encaminhamento realizado pela Administração, observadas as condições, especificações técnicas e critérios de execução estabelecidos no Termo de Referência.

A solução contempla a realização dos exames constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde – SIGTAP, bem como do exame toxicológico de larga janela de detecção, observados os critérios de remuneração e demais condições definidas pela Administração.

Considerando as características do objeto, a necessidade de atendimento contínuo da demanda e a possibilidade de execução dos serviços por múltiplos prestadores que atendam às condições previamente estabelecidas pela Administração, conclui-se que a solução mais adequada consiste na realização de procedimento auxiliar de credenciamento, com seleção do prestador a critério do servidor, beneficiário direto da prestação, e formalização mediante Termo de Credenciamento, com vigência inicial de 12 (doze) meses, contada da assinatura do respectivo instrumento, podendo ser prorrogada, desde que observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demonstrada a manutenção da vantajosidade para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos necessários à presente contratação estão elencados a seguir e deverão ser atendidos pelos interessados, juntamente com os demais documentos exigidos para fins de credenciamento, na forma estabelecida neste Termo de Referência, no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

- a) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.
- b) Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz; se de alguma filial, todos da mesma filial, ressalvados os documentos cuja validade alcance matriz e filiais.
- c) As especificações técnicas, condições, exigências e demais documentos que compõem o procedimento de credenciamento possuem caráter complementar entre si, de modo que qualquer requisito, informação ou condição constante em um dos documentos e omitido em outro será considerado integrante do conjunto documental e de observância obrigatória pelos interessados e credenciados.
- d) A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, na legislação aplicável e nas orientações da fiscalização da Prefeitura Municipal de São Carlos.
- e) Os interessados deverão possuir habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira, bem como qualificação técnica compatível com o objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, deste Termo de Referência e do Edital de Credenciamento.
- f) Os interessados deverão possuir estrutura física, operacional e tecnológica compatível com a execução dos serviços, incluindo responsável técnico legalmente habilitado, bem como as autorizações, registros, licenças e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para a realização dos exames objeto da contratação.
- g) Os serviços deverão ser executados sob demanda, mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, cabendo ao servidor a escolha do estabelecimento no qual realizará os exames, dentre os prestadores regularmente credenciados e aptos à realização dos exames solicitados, observados os padrões técnicos, sanitários, de qualidade, segurança, rastreabilidade, sigilo e confiabilidade aplicáveis aos exames de saúde ocupacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

- h) Os serviços deverão contemplar, quando necessário e mediante solicitação da Administração, a coleta de material no local de trabalho dos servidores e empregados públicos municipais, nas situações em que o deslocamento até o estabelecimento da credenciada se mostrar inviável em razão das demandas de trabalho.
- i) A prestação dos serviços deverá possibilitar a realização de coletas após o horário comercial, quando necessário ao atendimento de servidores e empregados públicos municipais submetidos a jornadas de trabalho em período noturno.
- j) Os serviços deverão ser executados em conformidade com a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente as NR-4 e NR-7, bem como com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e demais normas aplicáveis ao objeto.

4.1. Subcontratação

Não será permitida a subcontratação da execução dos serviços objeto do credenciamento.

4.2. Garantia da contratação

Não será exigida garantia da contratação, tendo em vista a natureza do objeto, a forma de execução dos serviços e a ausência de elementos que justifiquem sua exigência, sem prejuízo da responsabilidade da credenciada pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreende a prestação, sob demanda, de serviços especializados para realização de exames laboratoriais, exames complementares de saúde ocupacional e exame toxicológico de larga janela de detecção, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, por meio do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os serviços serão executados mediante encaminhamento emitido pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, observadas as necessidades do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, da legislação trabalhista e das Normas Regulamentadoras aplicáveis, cabendo ao servidor a escolha do estabelecimento no qual realizará os exames, dentre os prestadores regularmente credenciados e aptos à realização dos exames solicitados.

A credenciada será responsável pela realização dos exames para os quais estiver habilitada, observando os padrões técnicos, sanitários, éticos e de qualidade exigidos pela legislação vigente, bem como pela emissão dos respectivos laudos e resultados, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

A execução dos serviços deverá assegurar a rastreabilidade dos exames realizados, a confiabilidade dos resultados, o sigilo das informações e a observância das normas expedidas pelos órgãos competentes.

As condições operacionais para solicitação dos exames, agendamento, coleta de materiais, prazos para emissão dos resultados, forma de entrega dos laudos, faturamento, fiscalização, recebimento dos serviços e demais procedimentos de execução constam deste Termo de Referência, especialmente do Apêndice II – Condições de Execução dos Serviços.

5.1. Quantitativos estimados

Os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, considerando a demanda prevista para atendimento das atividades do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

Os quantitativos possuem caráter exclusivamente estimativo, não gerando aos credenciados direito à contratação de quantidade mínima de serviços, sendo a execução realizada conforme a necessidade da Administração.

A relação dos exames e os respectivos quantitativos estimados constam do Apêndice I deste Termo de Referência.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Termo de Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, observando-se as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência, do Edital de Credenciamento e os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a Administração e a credenciada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos para esse fim.

A credenciada deverá indicar preposto responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços e pela interlocução com a Administração durante toda a vigência do Termo de Credenciamento.

A formalização da contratação decorrente do presente credenciamento ocorrerá mediante assinatura do respectivo Termo de Credenciamento.

O gestor da contratação será responsável por coordenar o acompanhamento da execução do objeto, mantendo atualizados os registros relativos à execução, às ocorrências verificadas, às medidas adotadas, às alterações eventualmente promovidas e às prorrogações do Termo de Credenciamento, quando cabíveis.

Compete ao gestor acompanhar os registros realizados pela fiscalização, verificar a manutenção das condições de habilitação da credenciada durante toda a execução, adotar as providências necessárias para a regular execução dos serviços e comunicar à autoridade competente as ocorrências que ultrapassem sua esfera de atuação.

Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, competindo-lhe registrar as ocorrências verificadas, determinar as providências necessárias à correção de falhas, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela credenciada e comunicar ao gestor da contratação quaisquer situações que possam comprometer a adequada execução do objeto.

A fiscalização deverá acompanhar a execução dos serviços, verificando especialmente o atendimento aos encaminhamentos emitidos pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, a realização dos exames nos prazos estabelecidos, a emissão dos respectivos laudos, a observância das especificações técnicas, a manutenção das condições de habilitação da credenciada, bem como o cumprimento das normas legais, regulamentares e sanitárias aplicáveis.

A credenciada deverá disponibilizar à fiscalização, sempre que solicitado, as informações e os documentos necessários à verificação da adequada execução dos serviços, incluindo registros de realização dos exames, laudos emitidos, documentos de habilitação, licenças, autorizações e demais elementos relacionados à prestação dos serviços.

A atuação da fiscalização não exime nem reduz a responsabilidade da credenciada pela correta execução dos serviços, inclusive perante terceiros, permanecendo integralmente responsável pela qualidade, regularidade técnica e conformidade dos exames realizados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela credenciada ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, na forma prevista neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento e na legislação vigente.

Ficam designados para atuar na gestão e fiscalização da contratação:

Gestor da Contratação: Daniel Luiz Ferreira Santos (Chefe de Equipe do SESMT)

Fiscal da Contratação: Polyana da Silva Oliveira (Auxiliar de Enfermagem do Trabalho)

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Faturamento

A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando exclusivamente os exames efetivamente realizados pela credenciada durante o período de referência, mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

Os quantitativos previstos neste Termo de Referência possuem caráter meramente estimativo, destinando-se ao planejamento da contratação, não gerando à credenciada, direito à execução integral ou ao faturamento da totalidade estimada, sendo devidos apenas os valores correspondentes aos serviços efetivamente executados e regularmente atestados pela fiscalização.

Para fins de faturamento, a fiscalização verificará a conformidade dos serviços executados, especialmente quanto ao atendimento dos encaminhamentos emitidos pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, à realização dos exames solicitados, à emissão dos respectivos laudos, ao cumprimento das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e das demais obrigações assumidas pela credenciada.

Concluída a verificação da regular execução dos serviços, a credenciada ficará autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços efetivamente executados.

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada da documentação comprobatória da prestação dos serviços, conforme estabelecido neste Termo de Referência, em especial no Apêndice II – Condições de Execução dos Serviços, e no Edital de Credenciamento.

Na hipótese de inconsistências na documentação apresentada, divergências na medição dos serviços ou descumprimento das obrigações assumidas pela credenciada, poderão ser promovidas as glosas, os descontos ou as demais medidas cabíveis, observadas as disposições deste Termo de Referência, do Edital de Credenciamento e da legislação aplicável.

7.2. Das condições de pagamento

O pagamento à credenciada será efetuado pelos serviços efetivamente executados e regularmente atestados pela fiscalização, em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante depósito em conta corrente, por Ordem Bancária.

O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira imposta à credenciada em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Qualquer atraso ocasionado pela credenciada na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento implicará a suspensão da contagem do prazo para pagamento, reiniciando-se sua contagem após a regularização das pendências.

Para efeito de pagamento, considerar-se-á quitada a obrigação na data da emissão da Ordem Bancária.

No pagamento dos serviços descritos na Nota Fiscal/Fatura será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023, e do Decreto Municipal nº 551, de 22 de setembro de 2023. A retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá quando prevista na legislação aplicável.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção dos interessados

A seleção dos interessados será realizada mediante procedimento auxiliar de credenciamento, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 91, inciso II, do Decreto Municipal nº 872/2024, caracterizando-se pela seleção do contratado a critério de terceiros, uma vez que a escolha do prestador ficará a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

cargo do servidor, beneficiário direto da prestação, observadas as disposições deste Termo de Referência, do Edital de Credenciamento e da legislação aplicável.

Poderão ser credenciadas todas as pessoas jurídicas que atenderem às condições de participação, aos requisitos de habilitação e de qualificação técnica exigidos neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

O credenciamento permanecerá permanentemente aberto, durante sua vigência, para o ingresso de novos interessados que atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital de Credenciamento.

A escolha do estabelecimento responsável pela realização dos exames caberá ao servidor, dentre os prestadores regularmente credenciados e aptos à realização dos exames solicitados.

Os interessados deverão apresentar requerimento de credenciamento acompanhado da documentação exigida para habilitação e qualificação técnica, bem como manifestação de concordância integral com as condições de execução dos serviços estabelecidas pela Administração.

Para os exames constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde – SIGTAP, a remuneração observará os valores da tabela vigente, com aplicação do percentual de desconto previamente fixado pela Administração, não havendo disputa de preços entre os interessados.

Para o exame toxicológico de larga janela de detecção, a remuneração observará o valor unitário previamente fixado pela Administração, conforme consta no item 9 deste Termo de Referência, não havendo disputa de preços entre os interessados.

8.2. Exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:
 - I. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
 - II. A certidão acima abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme portaria conjunta RFB/ PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.
 - III. Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio da licitante participante, inscrito em dívida ativa, obtida em SP no site www.dividaativa.pge.sp.gov.br, ou equivalente, de acordo com a legislação fiscal de cada Estado.
 - IV. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município sede da empresa.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) mediante a apresentação da CND (certidão Negativa de Débito) ou CPD-EN (Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

- g) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

8.3. Qualificação econômico-financeira

Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 90 (noventa) dias da data de apresentação da documentação, salvo se outro prazo constar expressamente do documento.

8.4. Qualificação técnica

Para fins de qualificação técnica, deverão ser observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, natureza e complexidade com o objeto deste credenciamento, consistentes na realização de exames complementares ocupacionais e/ou serviços de apoio diagnóstico compatíveis com os exames objeto da contratação.
- b) Comprovação de que a interessada possui responsável técnico legalmente habilitado para a execução dos serviços, nos termos da legislação profissional aplicável.
- c) Comprovação de que possui estrutura física, operacional e tecnológica compatível com a execução dos serviços, bem como as licenças, registros, autorizações sanitárias e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para a realização dos exames objeto do credenciamento.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na pesquisa de preços realizada na fase preparatória da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 872/2024 e suas alterações, considerando os quantitativos estimados para atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.

A estimativa consolidada do valor da contratação é apresentada na Tabela 1.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
São Carlos, Capital da Tecnologia
Secretaria Municipal de Justiça

Tabela 1: Estimativa consolidada do valor da contratação

Código SIGTAP	Exames	Quantidade	Valor SIGTAP (R\$)	Desconto médio (%)	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	2.850	4,11	3,17	3,98	11.343,00
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2.850	2,73	2,67	2,66	7.581,00
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	448	1,85	1,83	1,82	815,36
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	212	1,65	1,83	1,62	343,44
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	212	5,62	1,83	5,52	1.170,24
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DOVIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	1.316	18,55	1,83	18,21	23.964,36
02.02.03.144-6	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	1.316	18,55	1,83	18,21	23.964,36
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	212	2,83	1,83	2,78	589,36
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	212	3,68	1,83	3,61	765,32
02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	28	2,04	2,20	2,00	56,00
02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	28	2,23	2,20	2,18	61,04
02.02.03.147-0	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DAHEPATITE C (ANTI-HCV) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE,PARCEIRO OU PARCERIA)	1.316	18,55	1,83	18,21	23.964,36
-	Exame toxicológico de larga janela de detecção	153	-	-	121,93	18.655,29
TOTAL						113.273,13

Considerados os quantitativos estimados para cada serviço, o valor global estimado da contratação perfaz o montante de **R\$ 113.273,13 (cento e treze mil, duzentos e setenta e três reais e treze centavos)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Municipal, mediante a seguinte dotação: 17.01.04.122.2064.2.100.3.3.90.39.01.1100000 - ficha 573.

A dotação referente aos exercícios financeiros subsequentes será indicada oportunamente, após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. APÊNDICES

Este termo de referência possui apêndices anexos.

12. RESPONSÁVEIS

Responsável pela Elaboração

Documento assinado digitalmente



ADRIANO JOSE RIBEIRO

Data: 25/09/2026 11:54:40-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Adriano Jose Ribeiro

Diretor do Departamento de Contratações do Eixo Administrativo

Secretaria Municipal de Justiça

Ordenador de Despesas



Ana Beatriz Sodelli

Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS
São Carlos, Capital da Tecnologia
Secretaria Municipal de Justiça

Apêndice I – Relação dos Exames e Quantitativos Estimados

Os exames objeto do presente credenciamento deverão ser realizados em conformidade com as especificações constantes da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde – SIGTAP, quando aplicável, observadas as normas técnicas, sanitárias e profissionais vigentes, a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, as Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente a NR-7, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e as demais normas aplicáveis ao objeto.

Para o exame toxicológico de larga janela de detecção, deverão ser observados os requisitos técnicos e legais específicos estabelecidos pelos órgãos competentes, bem como o valor unitário previamente fixado pela Administração, conforme consta no item 9 deste Termo de Referência.

Código SIGTAP	Exames	Quantidade estimada
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	2.850
02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	2.850
02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE	448
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	212
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO	212
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DOVIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	1.316
02.02.03.144-6	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DAHEPATITE B (HBSAG)	1.316
02.02.03.111-0	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	212
02.02.01.030-9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	212
02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	28
02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	28
02.02.03.147-0	PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DAHEPATITE C (ANTI-HCV) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE,PARCEIRO OU PARCERIA)	1.316
Não possui código SIGTAP	EXAME TOXICOLÓGICO DE LARGA JANELA DE DETECÇÃO	153

Observação: Os quantitativos apresentados possuem caráter meramente estimativo, destinando-se ao planejamento da contratação, não gerando à Administração obrigação de contratação integral nem aos credenciados, direito à execução ou faturamento da totalidade estimada.

Apêndice II – Condições de Execução dos Serviços

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços objeto do presente credenciamento, deverão ser executados em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Edital de Credenciamento, da Lei Federal nº 14.133/2021, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, das Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, especialmente a NR-7, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e das demais normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis.

A execução dos serviços deverá ocorrer sob responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado, observadas as competências dos respectivos conselhos profissionais e as exigências dos órgãos reguladores competentes.

2. ENCAMINHAMENTO DOS SERVIDORES

Os exames serão realizados exclusivamente mediante encaminhamento emitido pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, por intermédio do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT.

Os encaminhamentos conterão as informações necessárias para identificação do servidor, dos exames solicitados e das demais condições necessárias à adequada execução dos serviços.

A escolha do estabelecimento responsável pela realização dos exames caberá ao servidor, dentre os prestadores regularmente credenciados e aptos à realização dos exames solicitados.

Não serão considerados, para fins de faturamento, exames realizados sem o respectivo encaminhamento emitido pela Administração.

3. AGENDAMENTO E ATENDIMENTO

O atendimento deverá ocorrer em dias e horários compatíveis com o funcionamento da credenciada e com as necessidades da Administração.

A credenciada deverá disponibilizar meios adequados para agendamento dos exames, garantindo atendimento organizado, acessível aos servidores que a escolherem para a realização dos exames objeto do respectivo encaminhamento.

Quando necessário e mediante solicitação da Administração, a credenciada deverá realizar a coleta de material no local de trabalho dos servidores e empregados públicos municipais, nas situações em que o deslocamento até o estabelecimento da credenciada se mostrar inviável em razão das demandas de trabalho.

A credenciada deverá, ainda, possibilitar a realização de coletas após o horário comercial, quando necessário ao atendimento de servidores e empregados públicos municipais submetidos a jornadas de trabalho em período noturno.

Os exames realizados nas instalações da credenciada deverão ocorrer em estabelecimentos regularmente licenciados e adequados à execução dos serviços, observadas as normas sanitárias, de segurança e de acessibilidade aplicáveis.

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os exames deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, utilizando equipamentos, materiais e procedimentos compatíveis com as normas técnicas aplicáveis.

A credenciada deverá assegurar a correta identificação do servidor, a rastreabilidade dos exames realizados, a confiabilidade dos resultados e a observância dos procedimentos de controle de qualidade.

Os exames complementares poderão ser solicitados para subsidiar a realização de exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais e demissionais, conforme indicação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e encaminhamento da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas.

5. EMISSÃO E ENTREGA DOS RESULTADOS

Os resultados dos exames deverão ser emitidos de forma legível, completa e assinados pelo profissional legalmente habilitado, quando exigido pela natureza do exame.

Os laudos e resultados deverão ser disponibilizados em prazo compatível com as necessidades do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e das rotinas administrativas da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, de forma a viabilizar a realização de exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais, demissionais e demais situações legalmente exigíveis.

Considerando que os exames complementares poderão subsidiar a emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e o cumprimento das obrigações acessórias da Administração Municipal, especialmente aquelas relacionadas ao evento S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador do eSocial, a credenciada deverá disponibilizar os respectivos laudos em tempo hábil para que a Administração possa realizar os procedimentos internos e cumprir os prazos legais aplicáveis.

A credenciada deverá assegurar o sigilo das informações médicas, laboratoriais e pessoais dos servidores, observando integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e as demais normas aplicáveis.

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CREDENCIADA

A credenciada deverá manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento.

Deverá manter atualizadas todas as licenças, registros, autorizações e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para a execução dos serviços.

Deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a adequada execução dos serviços.

Sempre que solicitado, deverá disponibilizar à fiscalização as informações e documentos necessários ao acompanhamento da execução.

7. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização poderá, a qualquer tempo, acompanhar a execução dos serviços, realizar diligências, solicitar esclarecimentos e verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A credenciada deverá franquear à fiscalização o acesso às informações necessárias à verificação da adequada execução dos serviços, observadas as normas relativas ao sigilo profissional e à proteção de dados pessoais.

8. DOCUMENTAÇÃO PARA FATURAMENTO

A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada da documentação necessária à comprovação da efetiva prestação dos serviços, contendo, no mínimo:

- a) relação dos exames realizados no período;
- b) identificação dos exames executados;
- c) data de realização dos exames;
- d) documentação comprobatória da emissão dos respectivos laudos ou resultados, quando aplicável;
- e) demais documentos eventualmente solicitados pela fiscalização para comprovação da regular execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

São Carlos, Capital da Tecnologia

Secretaria Municipal de Justiça

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos relacionados à execução dos serviços serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, observadas as disposições deste Termo de Referência, do Edital de Credenciamento, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis.